

PORTARIA CFESS Nº 28, DE 16 DE DEZEMBRO de 2021.

Designa a Comissão Gestora do Fundo Nacional de Apoio aos Cress, Seccionais e Cfess, criada pela Portaria Cfess nº 01/2006.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 3º da Resolução Cfess nº476, de 16 de novembro de 2005, alterado pela Resolução Cfess nº 564, de 3 de dezembro de 2009, que estabelece que o “*Fundo será administrado pelo CFESS, em conjunto com uma Comissão Gestora composta por 5 (cinco) Cress, instituída nos Encontros Nacionais CFESS/CRESS, em sistema de rodízio pelos Estados componentes de cada Região, na modalidade de grupo de trabalho, reunindo-se duas vezes ao ano, considerando o prazo limite de apresentação de solicitação de aporte. Em situações emergenciais, a reunião dar-se-á, excepcionalmente, por meio eletrônico*”;

Considerando o encaminhamento da Plenária Nacional do Conjunto Cfess-Cress, realizado entre os dias 3 e 5 de setembro de 2021, ocorrida remotamente, acerca das representações regionais nas Comissões e Grupos de Trabalhos constituídos para tratarem de temáticas de interesse do Conjunto;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição da Comissão Gestora do Fundo Nacional de Apoio aos Cress, Seccionais e Cfess, que passa a contar com representação dos seguintes Conselhos Regionais e Conselho Federal:

Pelos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS):

CRESS 23ª Região (RO)	Noeme Ribeiro de Assis Lemos
CRESS 2ª Região (MA)	Elder Carvalho dos Santos
CRESS 8ª Região (DF)	Valnéia Martins da Silva
CRESS 17ª Região (ES)	Patricia Maria Sousa de Jesus
CRESS 12ª Região (SC)	Viviana Wachtel Seleme Uba

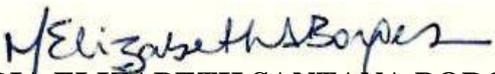
Pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS):

Mauricleia Soares dos Santos
Carla Alexandra Pereira
Francieli Piva Borsato
Maria Elizabeth Santana Borges (Suplente)

Art. 2º As despesas com os trabalhos da Comissão Gestora, quando realizados presencialmente, correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Apoio aos CRESS, Seccionais e Cfess.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º Dê-se ciência aos/às interessados/as.


MARIA ELIZABETH SANTANA BORGES
Presidente do Cfess